**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 51, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012**

**(Publicada no DOU nº 185, de 24 de setembro de 2012)**

**(Revogada pela Resolução – RDC nº 57, de 9 de outubro de 2014)**

|  |  |
| --- | --- |
|  | ~~Dispõe sobre a suspensão do prazo para adequação às regras de rotulagem de medicamentos estabelecidas pela RDC Nº 21, de 28 de março de 2012, e restabelece a vigência da RDC Nº 168, de 10 de Junho de 2002.~~ |

~~A~~ **~~Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária~~**~~, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1° e 3° do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 17 de setembro de 2012, adota a seguinte Resolução e eu, Diretor Presidente, determino a sua publicação:~~

~~Art.1º. Fica suspenso o prazo previsto no art. 2º da RDC Nº 21, de 28 de março de 2012, e restabelece a vigência da RDC Nº 168, de 10 de Junho de 2002.~~

~~Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

**~~DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO~~**

**~~Diretor Presidente~~**